



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2024
(Processo Administrativo n.º 10021/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da Procuradoria Geral do Município, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 22/11/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 26/11/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 27/11/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA E PRAZO DE VALIDADE DE 03 ANOS, PARA O MUNICÍPIO DISPONIBILIZAR A EXECUÇÃO FISCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

4.1.1. Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

4.2. Comprovação de credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 21 de Novembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Procuradoria Geral do Município



Paty do Alferes, 05 de Novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto

Compra de 01 certificado digital E-CPF A3, com mídia, com validade de 03 anos para o município disponibilizar a Execução Fiscal.

1.2 Especificação do produto/ quantitativos

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	SOLICITANTE(S)
01	01	Certificado digital E-CPF A3 com mídia com validade de 3 ano.	Procuradoria Geral Municipal

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1- Vigências contratuais

Certificado com validade de 03 anos.

2.2 Prorrogações do contrato

Não se aplica

2.3 Previsões de reajuste

Não se aplica

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesses públicos

3.2 O certificado é utilizado para a distribuição de ações, peticionamento, assinatura de peças processuais, consultas aos sistemas e acompanhamento de processos.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 301 – Centro, Paty do Alferes /RJ CEP 26950-000

Tel.: (24) 2485 1234|Ramais: 2030/ 2095
fazenda@patydoalferes.rj.gov.br| www.patydoalferes.rj.gov.br

Valdeir Rodrigues de Jesus
Assessor Contábil
Paty do Alferes RJ



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Procuradoria Geral do Município

3.3. Metodologia do quantitativo

O certificado digital é disponibilizado aos Procuradores integrantes da Divisão de Contencioso, Dívida Ativa e Execução Fiscal.

3.4. Justificativa do quantitativo solicitado

O certificado a ser adquirido ficará sob a responsabilidade do Diretor da Divisão, Leonardo Calvo Pose Dias de Carvalho, Matrícula 2135/01.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

A contratação da empresa que fornecerá o certificado emitido/armazenado diretamente em mídia criptográfica (token físico) tem por objetivo atender ao servidor Leonardo Calvo Pose Dias de Carvalho. Os Procuradores utilizam o certificado digital E-CPF A3 OAB/RJ para o envio de distribuição de ações, peticionamento, assinatura de peças processuais, consultas aos sistemas e acompanhamento de processos. A despesa encontra-se fundamentada no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Não se aplica.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica.

Volter
Assessoria Jurídica
R. 09/09/2016

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 301 – Centro, Paty do Alferes /RJ CEP 26950-000

Tel.: (24) 2485 1234|Ramais: 2030/ 2095

fazenda@patydoalferes.rj.gov.br| www.patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Procuradoria Geral do Município

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Certificado digital gerado e armazenado em mídia criptográfica do tipo E- CPF, com prazo de validade de 3 (três) anos;

Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Não se aplica.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

6.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

O certificado será disponibilizado no site da empresa certificadora logo após a confirmação do pagamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

Não se aplica

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 301 – Centro, Paty do Alferes /RJ CEP 26950-000

Tel.: (24) 2485 1234|Ramais: 2030/ 2095
fazenda@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

Valter Rodrigues de Jesus
Diretor de Contratos
e Licitações



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Procuradoria Geral do Município

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, o seguinte servidor (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Cargo: Não se aplica

Matrícula: Gestor do futuro contrato: Não se aplica

Cargo: Não se aplica

Matrícula: Não se aplica

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo da validade da emissão da fatura.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 O fornecedor escolhido será aquele que apresentar menor preço.

11.2 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. xxx, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 301 – Centro, Paty do Alferes /RJ CEP 26950-000

Tel.: (24) 2485 1234|Ramais: 2030/ 2095

fazenda@patydoalferes.rj.gov.br| www.patydoalferes.rj.gov.br

Walter Rodrigues de Jesus
Assessor
R. Obispo 20126



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ
Procuradoria Geral do Município



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 A estimativa do valor da contratação foi feita com base no processo 3867/2023 – Aquisição de Certificado Digital E-CPF A3 com validade de três anos para as fiscais de obras Grazielle Faria, Maria Conceição Carvalho e Beatriz Azevedo.

12.2 O custo estimado da contratação é de R\$240,00.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Procuradoria	46010412200022817	3339040	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há disposições gerais

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há anexos

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 301 – Centro, Paty do Alferes /RJ CEP 26950-000

Tel.: (24) 2485 1234|Ramais: 2030/ 2095
fazenda@patydoalferes.rj.gov.br| www.patydoalferes.rj.gov.br

Yvelin Rodrigues de Jesus
Assistente Contábil
Mat. 153090001
RJ 096070706